

R

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa
Lei Nº 35-S, de 16 de novembro de 1.977.-
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Formosa, Estado de Goiás, para o exercício finan-
ceiro de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº. 1º - O orçamento geral do Município de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.978, composto pelas receitas e despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$. 29.345.942,00 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artº. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO TESOIRO

1. RECEITAS CORRENTES		13.870.000,00
Receita tributária	10.114.136,00	
Receita Patrimonial	535.864,00	
Transferências correntes	2.760.000,00	
Receitas diversas	460.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		15.475.942,00
Operações de crédito	1.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	8.205.942,00	
Transfêrencias de Capital	6.270.000,00	29.345.942,00
T O T A L		29.345.942,00

Artº 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a composição por Fundos e Órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	216.516,00
02 - Judiciária	92.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.928.000,00
04 - Educação e Cultura	2.461.706,00
10 - Habitação e Urbanismo	7.724.800,00
13 - Saúde e Saneamento	4.512.920,00
15 - Assistência e Previdência	1.150.000,00
16 - Transporte	10.260.000,00
T O T A L	29.345.942,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal	216.516,00
02 - Judiciário	92.000,00
03 - Gabinete do Prefeito	1.078.000,00
04 - Secretaria de Finanças	1.850.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	2.461.706,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urb.	7.724.800,00
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento	4.512.920,00
08 - Secretaria de Bem-Estar Social	1.150.000,00

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa
Lei Nº 35-S, de 16 de novembro de 1.977.-
C o n t i n u a ç ã o .

Artº.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Reforçar dotações, especialmente as relativas a engargos com pessoal, utilizando, como recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Atender a programas financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 3º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320; de 17 de março de 1.964;

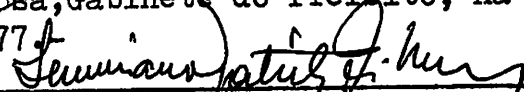
III- Atender a insuficiência nas dotações destinadas a Programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

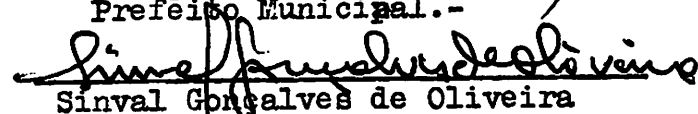
Artº. 5º - O poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal.

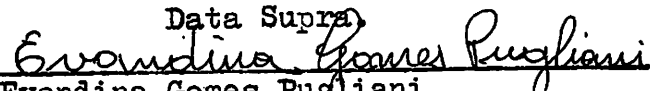
Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 16 de novembro de 1.977.


Bacharel Severiano Batista Filho
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data Supra

Evandina Gomes Pugliani
Aux. Administração-AD-02